

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1146, de 2 de maio de 1996

"Dispõe sobre a venda ,em Hasta Pública, de lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 777/91(Código de Posturas) e Lei 8.666/93 e suas alterações, a alienar os lotes de terrenos constantes do oficio nº01/96, datado de 3 de abril de 1996, do Engenheiro desta Prefeitura.

Art.2º - O valor mínimo fixado para cada lote de terreno a ser vendido, através da Hasta Pública, consta do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão, indicada pelo Executivo Municipal, o qual fica como parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de maio de 1996

Antônio Barbosa de Menezes Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçaives Rocha

Secretária Municipal